



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

**Lei Municipal nº 583/2007 de 11/04/2007**

**Oriundo do Projeto de Lei nº 14/2007**

**(Autoria-Exmo. Senhor Prefeito Municipal)**

**"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais."**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha**

**Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a Delegacia de Polícia cível do Município de Euclides da Cunha Paulista, os bens descritos a seguir:**

Quantidade	Descrição	Patrimônio
01	MICRO COMPUTADOR KITS 233, HD 4.3, GABINETE, TECLADO E MOURSE	1315
01	MONITOR PROVIEW 15" KX562 MARFIM	3202
01	MONITOR PROVIEW 15" KX562 MARFIM	3203
01	MONITOR PROVIEW 15" KX562 MARFIM	3204
01	MICROCOMPUTADOR INTEL 3.06 P4 MOTHERBO RD C/BARRAMENTO 883/1066 P4M 800 PRO MEMORIA 512 DDR 2-HDD 80GB DRIVE DE 1.44 GRAVADOR CD 52X32X52	3205
01	MICROCOMPUTADOR INTEL 3.06 P4 MOTHERBO RD C/BARRAMENTO 883/1066 P4M 800 PRO MEMORIA 512 DDR 2-HDD 80GB DRIVE DE 1.44 GRAVADOR CD 52X32X52	3206
01	MICROCOMPUTADOR INTEL 3.06 P4 MOTHERBO RD C/BARRAMENTO 883/1066 P4M 800 PRO MEMORIA 512 DDR 2-HDD 80GB DRIVE DE 1.44 GRAVADOR CD 52X32X52	3206

**Artigo 2º - Cessão em tela será concretizada através de termo de cessão de uso que discriminará todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA



CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

**Artigo 3º** - A cessão se dará por prazo determinado de 12 meses a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Posto de Vigilância Fitossanitária do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de abril de 2007.

Quantidade	Descrição	Patrimônio
01	Cadeira Individual	654
01	Cadeira Individual	657
01	Ventilador Oscilante	1794
01	Ventilador de Teto	2601
01	Plta de concreto c/ gabinete 2 portas e 3 gavetas	3076

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registro nesta secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA DATA DE 11 / 04 / 2007 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.**

*[Handwritten signature]*